

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO NA PPP - Nº 130/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (GDOC): 4144/2023 (SESAN).

ASSUNTO: PPP/CONCORRENCIA PÚBLICA

VALOR ESTIMADO: R\$- 11.760.686.131,65 (ONZE BILHÕES E SETECENTOS E SESSENTA MILHÕES E SESICENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

DESTINO: Gabinete da Secretária – A Excelentíssima Senhora Secretária da SESAN/PMB.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL E AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

MANIFESTAÇÃO DE CONFORMIDADE FINAL PROCESSO DE LICITAÇÃO DA PPP PELO CONTROLE INTERNO.

I – RELATÓRIO.

O principal objetivo deste é delinear a sistemática de controle da PPP por parte, por esta Coordenadoria, antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 741, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020). Assim como verificar o processo da análise final da licitação e contratação das PPP, especificando a descrição dos estágios e das atividades desse processo.

1. O processo em epígrafe foi constituído com os seguintes documentos:

VOLUME I		
Documentos	Descrição	Constante
Memorando 099/2021/DRES/SESAN	Solicitação de abertura dos estudos de viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira, e jurídica, referentes aos serviços de manejo de resíduos sólidos, limpeza urbana e destinação final	Pag.02/07;

	ambientalmente adequada de resíduos sólidos.	
Ofício número 0758/2021/GABS/SESAN	Manifestação de interesse privado – PMI;	Pag.07;
Memorando circular 04/2021/GABS/SESAN e Portaria 155/2021/GABS/SESAN;	Formação da comissão de deliberação e acompanhamento da PMI e Portaria; (decreto número 97.008/2020/PMB)	Pag.09/10;
Portaria 155/2021/GABS/SESAN;	Publicação da Portaria diário do município dia 19.08.2021; número 14.307;	Pag.11;
Ata da comissão de acompanhamento;	Reunião em deliberação pela consulta nacional, para chamamento publico para empresas especializadas;	Pag.12/15;
Edital de chamamento/ com anexo A – PMI/01/2021	Procedimento da PMI;	Pag.16/36;
Edital de chamamento/ com anexo A – PMI/01/2021	Publicação diário do município número 14.324;	Pag.38/41;
Chamamento público 01/2021/SESAN/PMB	Republicação no diário do município úmero 14.345;	Pag.55/56;
Remessa Manifestação de interesse da empresa REVITA ENGENHARIA S.A (Gdoc- 5652/2021/5694/2021)	Estudos de viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica;	Pag.61/85;
VOLUME II		
Remessa de proposta de manifestação de interesse do consórcio Promulti engenharia, infraestrutura e meio ambiental Ltda e S brasil transportes de passageiros e serviços ambientais Ltda.	Pedido de aprovação dos Estudos de viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica	Pag.87/243; Volume I; Continuação – pag244/299, volume II;
Relatório de avaliação de manifestação de interesse pela comissão deliberativa de acompanhamento.	Elementos, matriz de avaliação, do consorcio Promulti e CS; e Revita; conclusão final de avaliação da PMI da comissão	Pag.306/326;

	acompanhamento; e aviso de autorização;	
Pedido de habilitação da empresa Revita Gdoc-7036/2021.	(documentos diversos)	Pag.327/369;
Edital de publicação de recurso da empresa Revita.	Publicação diário do município número 14.389;	Pag.370;
Ofício 021/2021/consorcio Promulti/CS Brasil	Pedido de uso exclusivo dos estados;	Pag.371/392;
Impugnação do recurso da Revita pelo consorcio Promulti e CS brasil; Gdoc. 0027/2022;	Razões recursais;	Pag.393/411;
Análise do recurso interposto pela Revita	Deliberação da comissão de acompanhamento negando o recurso da Revita;	Pag. 412/424;
Ofício do consórcio Promulti e CS brasil 022/2022, gdoc.0755/2022;	Pedido de prorrogação do prazo de entrega dos estudos;	Pag.434/448;
Tutela antecipada em desfavor da Prefeitura de Belém, Ofício 129/2022/PROCURADORIA JUDICIAL/SUBPROCURADORIA CIVEL/PGM, gdoc.0512/2022.	Suspensão do processo licitatório referente ao edital de chamamento publico numero 01/2022;	Pag.449/471;
Ata da comissão de acompanhamento.	Referente a inabilitação da empresa Revita.	Pag.472/477;
Deliberação da comissão de acompanhamento.	Autorização para realização dos estudos dos estudos pela empresa Revita, no prazo editalício.	Pag. 489/495;

Recebimento dos estudos realizados pela empresa Revita.	Aprovação dos estudos pela comissão deliberativa de acompanhamento.	Pag.497/498;
Aviso de audiência pública da PMI;	Publicação no diário do município 14.529	Pag.499;
Documentos referentes a PMI. gdoc5760/2022.	Deliberação na audiência publica	Pag.500/556;
VOLUME III E VOLUME IV		
VOLUME V		
Documentos referentes ao consorcio Promulti e CS brasil, gdoc6039/2023.	Envio de anexos do edital: minuta do contrato anexo I, termo de referência anexo II, e modelos e declarações previstos no edital anexo III, diretrizes para elaboração da proposta anexo IV. Diretrizes para elaboração da proposta técnica anexo V, diretrizes para licenciamento ambiental anexo VI, sistema de mensuração de desempenho anexo VII, metas de expansão e aprimoramento da prestação de serviços anexo VIII, remuneração da concessionária anexo IX, matriz de compartilhamento de riscos anexo X, síntese	Pag.557/1376;

	dos estudos de viabilidade econômico-financeiro anexo XI, rol de bens reversíveis anexo XII, contrato de faturamento anexo XIII.	
VOLUME VI		
Ata da comissão	Revisão final do edital e autorização formal da versão final do edital, assim como aprovação dos estudos entregues pelo consórcio Promulti e CS brasil.	Pag.1377/1379;
Diário oficial número 14.640	Publicação da comissão referente a Revisão final do edital e autorização formal da versão final do edital, assim como aprovação dos estudos entregues pelo consórcio Promulti e CS brasil.	Pag.1380/1381;
Edital de licitação	Edital completo(minuta)	Pag.1382/1892;
VOLUME VII E VOLUME VIII		
Ofício número 136/2023/GABS/SESAN/P MB Autoria-Secretaria da SESAN.	Encaminhamento ao secretário municipal de coordenação geral de planejamento e gestão, solicitando contratação de concessão administrativas serviços públicos	Pag.1893/2264;

	especializados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Belém.	
Parecer do NSEAJ/SESAN	Parecer referenciando a necessidade de aprovação do termo de referência, pela secretária da SESAN, em contrapartida fez análise jurídica quantos aos itens de legalidade e exigência para o cumprimento do processo licitatório.	PAG.2265/2283;
Justificativa da concessão pela ordenadora de despesas da SESAN.	Justificativa: escolha da modalidade da licitação (concessão administrativa (PPP - lei 11.079/2004); justificativa jurídica; valor dos investimentos a serem realizados pela concessionária (R\$ 926.763.897,98); prazo da concessão (30 anos); objetivos técnicos-operacionais (modelo integrado, novos parâmetros de qualidade e eficiência, recuperação ambiental do lixão do Aurá).	Pag.2284/2286;

Diário oficial do município número 14.660.	Publicação do aviso de licitação concorrência 02/2023/SESAN.	Pag.2288/2289;
Avis de licitação – diário da União	Publicação datada de 16.02.2023, edição 34, pag.282.	Pag.2290;
Ofício número 340/2023/GABS/SESAN	Encaminhamento do Ofício, solicitando a suspensão da concorrência para ajustes e revisão de procedimentos administrativos, referentes ao certame de licitação da concorrência pública.	Pag.2292;
Ofício número 48/2023/CGL/SEGEP/PMB	Devolução dos autos de número Gdoc. 4144/2021, contendo 8 volumes referente certame de licitação da concorrência pública,	Pag.2293;
Diário oficial do município numero 14.679.	Publicação de suspensão do certame de licitação da concorrência pública 02/2023/SESAN.	Pag.2294;
Diário Oficial da União, datado de 17.03.2023, edição 53, pag.235;	Publicação de suspensão do certame de licitação da concorrência pública 02/2023/SESAN.	Pag.2295;
Despacho de ordem	Determinando o encaminhamento de cópia de estimativa de impacto	Pag.2296/2313;

	orçamentário-financeiro da concessão à SEGEP e a SEFIN, para fins de análise orçamentaria; encaminhamento dos estudos à comissão municipal e deliberação e acompanhamento da SESAN, à ARBEL para manifestação (documentos acostados ao despacho – estimativa de impacto orçamentário; plano plurianual 2022/2025; extrato resumido de dotação orçamentária, período de 01.03.2022 a 31.03.2023;	
Ofício número 312/2023/GABS/SESAN Á ARBEL	Encaminhamento dos estudos finais, referente para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL E AMBIELATAMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS de Belém.	Pag.2314/2315;
Ofício número 314/2023/GABS/SESAN	Encaminhamento de cópias da estimativa	Pag.2316/2317;

À SEFIN	financeira e fluxo de recursos necessários, para contratação de empresa especializada na execução dos SERVIÇOS DE MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL E AMBIELATAMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS de Belém.	
Ofício número 315/2023/GABS/SESAN À SEGEP	Encaminhamento de cópias da estimativa financeira e fluxo de recursos necessários, para contratação de empresa especializada na execução dos SERVIÇOS DE MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL E AMBIELATAMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS de Belém.	Pag.2318/2320;
Ofício número 313/2023/GABS/SESAN	Solicitação de Inclusão de pauta para deliberação acerca dos SERVIÇOS DE MANEJO DE RESIDUOS	Pag.2321/2323;

AO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PPP'S – CGP	SÓLIDOS, LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL E AMBIELATAMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS de Belém (PPP; APROVAÇÃO DO PROJETO E DOS SERVIÇOS PERTINENTES);	
Email de encaminhamento do ofício 323/2023/GABS/SESAN. À ARBEL.	Para fins de ciência e manifestação formal, quanto aos estudos aprovados pela comissão municipal de deliberação e acompanhamento.	Pag. 2324/2325.
Aviso de consulta pública do edital de licitação número 01/2023	Publicação no diário do município, número 14.689.	Pag.2328;
Aviso de consulta pública do edital de licitação número 01/2023.	Publicação no diário da união número 63/2023, seção 3, pag,63.	Pag.2329;
Aviso de consulta pública do edital de licitação no portal da Prefeitura de Belém.	publicação para fins de publicização do edital de licitação.	Pag.2330/2332;
Aviso de consulta pública do edital de licitação no jornal diário do Pará.	Publicado em 31.03.2023.	Pag.2333;

Aviso de consulta pública do edital de licitação no G1.	Publicado 01.04.2023.	Pag. 2334/2343;
Aviso de consulta pública do edital de licitação no perfil da PMB;	Publicado do edital de licitação 01.04.2023.	Pag.2344/2352;
Email da CINBESA.	Referente a consulta pública, via portal da PMB.	Pag.2353/2354;
Consulta pública número 01/2023. Contendo a referência dos documentos, item sugestão e justificativa.	Empresa AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.	Pag.2355/2361;
Consulta pública número 01/2023. Contendo a referência dos documentos, item sugestão e justificativa.	Empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.	Pag.2362/2368;
Consulta pública número 01/2023. Contendo a referência dos documentos, item sugestão e justificativa.	Usuário – jbamc68321@gamil.com.	Pag.2369;
Consulta pública número 01/2023. Contendo a referência dos documentos, item sugestão e justificativa.	Empresa REVITA ENGENHARIA S.A.	Pag.2370/2380;
Consulta pública número 01/2023. Contendo a referência dos documentos, item sugestão e justificativa.	Instituição ESCRITORIO DE ADVOCACIA – Rafael.maffini@rmmgadvo.gados.com.br	Pag.2381/2398;

documentos, item sugestão e justificativa.		
Consulta pública número 01/2023. Contendo a referência dos documentos, item sugestão e justificativa.	Instituição VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL.	Pag.2399/2405;
Relatório de contribuições da 2ª consulta publica da concessão administrativa dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.	Período de 03.04.2023 a 03.05.2023	Pag.2406/2411;
Minuta de edital com anexos (I/XII), com retificações.	Para fins de análise, do NSEAJ e CI e posterior prosseguimento do processo licitatório.	Pag. 2412/2713;
Parecer número 75/2023 NSEAJ/SESAN.	Indicou a falta do despacho da Secretária municipal de saneamento referente ao termo de referência readequado pela SESAN, assim como o não autorizo da CPL/SEGEP acerca da republicação do edital, assim que sugeriu as devidas retificações.	Pag.2714/2715;
Ofício 1402023/GAB/ARBEL. Gdoc-2696/2023.	Manifestação da ARBEL sobre os estudos referentes aos SERVIÇOS DE MANEJO DE	Pag.2716/2747;

	RESIDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL E AMBIELATAMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS.	
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA.	CONSULTA PÚBLICA PPP- CGL	Pag.2748/2753;
Ofícios e e-mail: 46/2022/GABS/SESAN, 560/2022/GABS/SESESAN, 561/2022/GABS.	Diversos do processo licitatório	Pag.2754/2758;
Despacho SEGEP	Para cumprimento	Fls.2759;
Despacho SESAN	Para cumprimento	Fls.2760;
Ofício rascunho	Diversos	Fls.2761/2762;
Ata de reunião da CGP	Deliberatória	Fls.2763/2767;
DESPACHO GESTORA DA SESAN	Autorizativo	Fls.2768;
Ofício 641/2022/GABS/SESAN	Diversos	Fls.2769/2770;
Ofício 642/2022/GABS/SESAN	Diversos	Fls.2771/2773;
Ata da reunião da comissão	Favorável pela concessão	Fls.2774/2776
Despacho	Titular da SESAN	Fls.2777;
VOLUME IX		
Editais	Retificado	Fls.2778/3053;
Ofício 037/2023/PMI/BELÉM	Cópia	Fls.3054;
SIASG	Diversos	Fls.3055/3056;

Relação	Itens da concorrência	Fls.3057/3059;
Diário do Pará	Publicação	Fls.3060;
Folha de são Paulo	Publicação	Fls.3061;
Diário da união	Publicação	Fls.3062;
Diário do município de Belém	Publicação	Fls.3063;
Documentos TCM/PA	Diversos	Fls.3064;
Cotação eletrônica	Preços	Fls.3065/3066;
Diário do município de Belém	Publicação	Fls.3067;
Diário da União	Publicação	Fls.3068;
TCM/PA	Publicação	Fls.3069
VOLUME X		
Editais	Retificados	Fls.3070/3324;
VOLUME XI		
Continuação do Edital	Retificado	Fls.3325/3598
VOLUME XII		
Continuação do edital	Retificado	Fls.3599/3691;
Transferência de data de edital	Cumprimento	Fls.3691 (numeração repetida);
TCM/PA	Docs. Diversos	Fls.3692/3693;
Recibo	Retirada de edital	Fls.3694;
E-mail	CPL/PMB	Fls.3695;
Solicitação de empresa	Esclarecimento de edital	Fls.3696/3704;
e-mail resposta	Ao pedido de esclarecimento da empresa	Fls.3705;
Pedido de esclarecimento	Do edital	Fls.3706/3734;
Resposta CPL/PMB	Da solicitação de esclarecimento número 02	Fls.3735/3745;

PEDIDO DE solicitação de esclarecimento número 02	Com a resposta	Fls.3746/3748;
PEDIDO de esclarecimento número 02 e 032	Solicitação	Fls.3749/3802;
Solicitação de esclarecimentos	Do edital	Fls.3803/3804;
Resposta	Da comissão	Fls.3805/3807;
Impugnação do Edital	Não concordância	Fls.3808/3817;
Resposta a impugnação do edital	Comissão deliberante;	Fls.3818/3827;
Julgamento das impugnações	Pela comissão	Fls.3823/3836;
Ofício da ABRECON	CGL/SEGEP	Fls.3837/3851;
Resposta da PMB	ABRECON	Fls.3852/3858;
Impugnação	Edital	Fls.3859/3867;
Resposta a impugnação	Do edital	Fls.3868/3872;
VOLUME XIII		
Julgamento de impugnação	Resposta da comissão	Fls.3873/3876;
Email- impugnação	Edital	Fls.3877/3897;
Pedido de impugnação e resposta	Do edital	Fls.3898/3902
Pedido de impugnação	Do edital	Fls.3903/3932.
Resposta comissão	Sobre o edital	Fls.3933/3941
Impugnação	Do edital	Fls.3942/3961;
Impugnação	Do edital	Fls.3962/4012;
Respostas as impugnações	Do edital	Fls.4013/4096;
VOLUME XIV		
Credenciamento	dos consórcios	Fls.4097/4362;
VOLUME XV		

ATA DE ABERTURA	LICITAÇÃO	Fls.4363/4364;
Apólices e seguro garantia	Dos consórcios	Fls.4365/4449;
Impugnação	Licitação	Fls.4450/4480;
Ofício de reunião	ABREN	Fls.4481/4483;
Resposta a impugnação	Licitação	Fls.4484/4547;
Ofício do GABS/PMB	ABREN	Fls.4558/4559;
Resposta a impugnação	Licitação	Fls.4560/4592;
Parecer técnico da comissão da concorrência	Avaliação	Fls.4593/4623;
VOLUME XVI		
IMPUGNAÇÃO	LICITAÇÃO	Fls.4624/4632;
Resposta	CGL/SEGEP	Fls.4622/4650;
Pedido de impugnação	Licitação	Fls.4651/4671;
Resposta	Comissão técnica da concorrência	Fls.4672/4716;
Mandado de intimação	Tutela de urgência TJ/PA	Fls.4717/4722;
Termo de continuidade da concorrência	Numero 02/2023/SESAN	Fls.4723;
Aviso de prosseguimento da licitação	CGL/SEGEP	Fls.4724;
Ata de prosseguimento e abertura da licitação	CGL/SEGEP	Fls.4725; Fls.4726; (sem numeração no processo)
VOLUME XVII		
Documentos de habilitação	Consórcios	Fls.4727/4788;
VOLUME XVIII		
Continuação das habilitações	Consórcios	Fls.4789/5208;
VOLUME XIX		

Continuação das habilitações	Consórcios	Fls.5208(REPETIDA NUMERAÇÃO) /5776;
VOLUME XX		
Habilitação do consórcio	Belém Verde	Fls.5777/6333;
VOLUME XXI		
Habilitação do consórcio	CGRB	Fls.6334/7030;
VOLUME XXII		
Fim	Das habilitações	Fls.7031;
Parecer técnico da comissão	PPP	Fls.7032/7069;
Errata do consórcio Natureza Viva	Do parecer técnico	Fls.7070;
Recurso	CGRB	Fls.7071/7193;
Resposta à impugnação e anexos	CGL/SEGEP	Fls.7194/7378;
VOLUME XXIII		
Consórcio Natureza Viva	Recurso/contrarrazões	Fls.7179/7443;
Resposta	CGL/SEGEP	Fls.7444/7522;
Resposta	Revita Engenharia	Fls.7523/7652;
Termo de prosseguimento	Licitação	Fls.7653;
Ata de prosseguimento e abertura de proposta técnica	Licitação	Fls.7654/7655;
VOLUME XXIV		
RESPOSTA TECNICA TOMO I	CONCORCIO NATUREZA VIVA	Fls.7656/8019;
VOLUME XXV		
TOMO II	Continuação	Fls.8020/8442;
VOLUME XXVI		

TOMO III	Continuação	Fls.8443/8858;
VOLUME XXVII		
Parecer técnico da comissão	DA SESAN	Fls.8859/8873;
Aviso de julgamento	Das propostas	Fls.8874;
Aviso de prosseguimento	Da licitação	Fls.8875;
Ata de abertura	Das propostas	Fls.8876/8877;
VOLUME XXVIII		
Propostas comerciais	Consórcios	Fls.8878/9215;
VOLUME XIX		
Ata de julgamento	Propostas comerciais	Fls.9216;
Parecer técnico	Comissão da SESAN	Fls.9217/9222;
Publicação diário município	Da licitação	Fls.9923/outra pag. s/número;
Diário da união	Publicação	Fls.9225; sem número
Folha de São Paulo	Publicação	Fls.9226;
Relação de itens	Concorrência 02/2023	Fls.9227;
TCM/PA	Publicações	Fls.9228/9229;
PMB	Publicações	Fls.9230;
TCM/PA	Publicações	Fls.9231;
Aviso de continuidade	Licitação	Fls.9232;
Aviso de prosseguimento	Licitação	Fls.s/numero
Diário do município	Publicação	Fls.9233;
Ata de julgamento	Habilitação	Fls.sem numero
Diário do município	Publicação	Fls.9234;
Aviso de resultado	Fase habilitação	Fls.9235;
Aviso de abertura	Proposta técnicas	Fls.9236;
Diário oficial	Município	Fls.9237;

Email	Continuação concorrência	Fls.9238/9243;
	02/2023	
Email	Documentos digitalizados	Fls.9244/9247;
Recurso	Belém verde	Fls.9248/9254(repetida);
Contrarrazões	Natureza viva	Fls.9254/9270;
Aviso	Resultados dos recursos e	Fls.9271;
	classificação final	
PARECER TECNICO	SESAN	Fls.9272/9277
Portal	Cotação	Fls.9278;
TCM/PA	Publicação	Fls.9279
Diário	Município	Fls.9290/9292;
Ofício 05/2024/CGL	SESAN (VOLUMES DA	FLS.9283;
	LICITAÇÃO) – I A XIX	
Despacho	Autorizativo	Fls.9284/9285
Diário do município	Do despacho autorizativo	Fls. 9286
publicação		
contratos	Assinados	Fls.9287/9600;
Contratos	Publicação	Fls.9601;
Portaria	Dos fiscais	Fls.9602/9603;
Portaria	Publicação	Fls.9604/9605;

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu art.74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno – CI, ao tempo em que a lei 8.496/06, dispõem acerca da sua instituição, nessa Prefeitura municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de

orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, serão apontadas em Auditoria Própria.

III – DA ANÁLISE

CLÁUSULAS	CLÁUSULAS ARTIGO 23 Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões)	Lei nº 11.079/2004 (Lei das PPPs) e posteriores modificações.	Observa ção
Objeto e Área.	Inciso I	-	-
Prazo.	Inciso I	-	-
O prazo de vigência do contrato de PPP compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.	-	Artigo 5º, inciso I.	-
Modo, forma e condições de prestação do serviço.	Inciso II	-	-
Critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço.	Inciso III	-	-
Critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado. Cláusula de importante relevância, visando atender às diretrizes legais para as contratações de PPP.	-	Artigo 5º, inciso VII.	
Preço do serviço e critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão de tarifas.	inciso IV	-	
Formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais que inclui a previsão de contraprestação da Administração Pública, obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de PPP, que poderá ser feita por: ordem bancária; cessão de créditos não tributários; outorgas de direitos em face da Administração Pública e de direitos sobre bens públicos dominicais; outros meios admitidos em lei.	-	Artigo 5º, inciso IV. Artigo 6º; incisos I, II, III, IV e V. Artigo 7º, “caput”.	
A Administração Pública pode optar, nos termos do contrato, por efetuar o pagamento da contraprestação relativa à	-	Artigo 7º, §1º.	

parcela fruível de serviço objeto do contrato de PPP.			
Quando houver cláusula contratual de atualização de valores baseada em índices e fórmulas matemáticas não haverá necessidade de homologação pela Administração Pública, exceto se esta publicar, na imprensa oficial, onde houver, até o prazo de 15(quinze) dias após a apresentação da fatura, razões fundamentadas na Lei nº 11.079/2004 ou no contrato para a rejeição da atualização.	-	Artigo 5º, § 1º.	
Direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações.	Inciso V	-	
Prestação, pelo parceiro privado, de garanti-as de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3º e 5º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987/1995.	-	Artigo 5º, inciso VIII.	
Garantias para as obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública.	-	Artigo 8º, incisos I a VI.	
Direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço. I	Inciso VI	-	
Forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la.	Inciso VII	-	
Penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação.	Inciso VIII	-	
Penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas.	-	Artigo 5º, inciso II.	
Casos de extinção da concessão.	Inciso IX	-	
Bens reversíveis.	Inciso X	-	
Realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor	-	Artigo 5º, inciso X.	

necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.			
Crítérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso.	Inciso XI	-	
Condições para prorrogação do contrato.	Inciso XII	-	
Obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente.	Inciso XIII	-	
Exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária.	Inciso XIV	-	
Foro e modo amigável de solução das divergências contratuais.	Inciso XV	-	
Facultativamente previsível no instrumento convocatório o emprego de mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307/1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.	-	Artigo 11, inciso III.	
Para contratos de concessão de serviço público precedidos de execução de obra pública: - Cronogramas físico-financeiros das obras vinculadas à concessão; e - Exigência de garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.	Parágrafo único, incisos I e II	-	
Repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária.	-	Artigo 5º, Inciso III.	
Mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços.	-	Artigo 5º, inciso V.	
Fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia.	-	Artigo 5º, inciso VI.	
Compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado.	-	Artigo 5º, inciso IX.	

4. Parecer do Controle Interno sobre a Conformidade da PPP Decorrente de Concorrência Pública. O presente parecer visa analisar a conformidade da Parceria Público-Privada (PPP) estabelecida entre SECRETARIA DE SANEAMENTO DE

BÉLEM e consórcio, resultante de concorrência pública realizada conforme o processo 4144/2023 (SESAN), com base na legislação vigente e nos procedimentos estabelecidos.

5. Conforme disposto na Lei Federal nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de PPP no âmbito da administração pública, verificamos que o processo licitatório seguiu os trâmites legais estabelecidos. Os atos praticados durante o certame estão em conformidade com as disposições legais aplicáveis, garantindo assim a legalidade do processo.
6. A transparência e a isonomia foram princípios observados durante todo o processo licitatório. O edital foi amplamente divulgado e acessível a todos os interessados, assegurando a participação de forma igualitária dos concorrentes. Além disso, as etapas da concorrência foram conduzidas de maneira clara e objetiva, garantindo a transparência e a lisura do certame.
7. Verificamos a existência e a integridade de toda a documentação exigida durante o processo licitatório, incluindo o edital, as atas de reunião, os pareceres técnicos e demais documentos pertinentes. Todas as informações necessárias foram devidamente registradas e arquivadas, assegurando a transparência e a legalidade do processo.
9. Qualificação dos Participantes da concorrência foram devidamente qualificados, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital. A verificação da documentação comprobatória da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica dos concorrentes foi realizada de forma criteriosa, garantindo a habilitação apenas daqueles que preenchiam os requisitos exigidos.
10. Critérios de Avaliação e Julgamento estabelecidos no edital foram claros, objetivos e pertinentes ao objeto da contratação. A análise das propostas foi realizada de acordo com os parâmetros definidos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto na legislação aplicável.
11. Análise de Riscos abrangente, identificando os principais fatores de risco associados ao contrato de PPP. Juntada para tanto, seguro garantia, assegurando assim o mínimo de segurança e a viabilidade do empreendimento para todas as partes envolvidas.
12. A Conformidade Financeira do projeto foi devidamente avaliada, considerando os custos, as receitas e os impactos fiscais decorrentes da PPP. Foi verificado que o

contrato celebrado está em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos.

13. Vantajosidade para a Administração Pública, proporcionando benefícios significativos em relação a outras modalidades de contratação, antes por muitos anos adotadas, como emergenciais. A parceria com a iniciativa privada permitirá a otimização dos serviços públicos prestados, garantindo melhores resultados à sociedade como um todo.

IV – CONCLUSÃO

14. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a administração a tal procedimento.
15. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este controle Interno e considerando a necessidade na contratação do objeto.
16. A Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL E AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**. Sendo declarada vencedora do certame a **CONCESSIONÁRIA CICLUS AMAZONIA S.A.**, Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
17. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Devendo todos os atos serem colocados no portal do TCM/PA, para fins de controle e fiscalização.
18. É o parecer. SMJ.

Belém, 21 de maio de 2024.

COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO